

9569

3569/2019
Folina n. Oldo proc.
N. 035/9 4 20/1

Lâmara Municipal de Pão Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO (ÕES) DE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ SULSANCAETANENSE À SENHORA IVONE CEBURCA VILARDI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

- Art. 1° Fica concedido o título de "Cidadã Sulsancaetanense" à Senhora Ivone Ceburca Vilardi, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
- Art. 2º O respectivo título será entregue a homenageada em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.
- Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

IVONE CEBURCA VILARDI nasceu em São Paulo no dia 14 de março de 1959. Filha do ferramenteiro Armando Ceburca e da dona de casa Amalia Gilabel Ceburca, mudou-se com um ano de idade para São Caetano do Sul, cidade onde seu pai trabalhava na General Motors.

Estudou em escolas tradicionais no município, como Externato Santo Antônio e Instituto de Ensino de São Caetano do Sul. Teve a oportunidade também de estudar em uma escola de Ensino Vocacional em 1970, fato que a inspira em seus projetos profissionais até hoje.

Cursou Administração de Empresas logo após o curso técnico de secretariado, atuando na área administrativa de grandes empresas.

Casou-se com Pedro Vilardi em 05 de fevereiro de 1984. Com ele teve três filhos, Daniel, hoje com 36 anos, Felipe (34 anos) e Júlia (26 anos).

Inquieta com sua vida profissional, resolveu tentar uma mudança e adquiriu no ano de 1989, em São Caetano do Sul, o Recanto Verde Piu-Piu, escola do segmento da Educação Infantil.

Inicialmente atuou na parte administrativa da escola, porém foi apaixonando-se pela Educação, o que a fez cursar Pedagogia, formando-se em 1995.

Educadora preocupada com os modelos tradicionais de escolas, viaja a diversos países da Europa, também aos Estados Unidos, entre outros países, estudando diferentes sistemas de ensino e espaços de aprendizagens com o propósito de desenvolver um projeto de educação diferente dos já existentes.





Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Participa ativamente de grupos de estudo, estando comprometida perante aos desafios e possibilidades de transformação e inovação da Educação, pois acredita fielmente que este é o caminho para um mundo melhor de se viver.

Como diretora mantenedora da Escola Villare, Ivone busca permanentemente o desenvolvimento de uma prática educativa baseada na formação crítica de seus alunos, o que exige um exercício constante de criatividade e inovação.

Ante o exposto, conto com o acolhimento dos meus Nobres Pares, pela aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário dos Autonomistas, 27 de agosto de 2019.

OLYNTHO S. VOLTARELLI (OLYNTHO VOLTARELLI) VEREADOR

61410/2019

Página 3 de 3



ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 3569/2019

AUTOR: OLYNTHO S. VOLTARELLI

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE" A SENHORA IVONE CEBURCA VILARDI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

PARECER Nº 241, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Olyntho S. Voltarelli, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Sulsancaetanense" a Senhora Ivone Ceburca Vilardi, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7°, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 01 de outubro de 2019

PRESIDENTE:

Aprovado ná reunião de 01.10.2019



ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 3569/2019

AUTOR: OLYNTHO S. VOLTARELLI

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE" A SENHORA IVONE CEBURCA VILARDI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

PARECER Nº 110, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Olyntho S. Voltarelli, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Sulsancaetanense" a Senhora Ivone Ceburca Vilardi, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reunigos, 01 de outubro de 2019

PRESIDENTE:

Aprovadó na reunião de 01.10.2019